



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1664, de 08 de junho de 2004.

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel,
e dá outras providências.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir, do Sr. Leonço Teixeira de Almeida, pelo valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme laudo de avaliação anexo e concordância expressa do proprietário, o seguinte imóvel:

“Um imóvel rural, constituído de uma gleba de terras com 36,00 metros de frente por 75,00 metros de frente a fundos, com área superficial de 2.700,00 m2, fração de uma área maior objeto da matrícula M-16845.”

Parágrafo único- O referido imóvel situa-se na BR 290, lado norte, na localidade de Vila Progresso, 4º Distrito do Município de Caçapava do Sul – RS.

Art. 2º- O imóvel destina-se à construção de um prédio para instalação da Central de Comercialização de Produtos do Setor Primário, conforme repasse PRONAF, Contrato de Repasse nº 015774721/MA/2003.

Art. 3º- A despesa decorrente desta Lei será atendida pela dotação orçamentária prevista no Projeto nº 1.040 - 4.4.9.0.61.00.00.00, criado especialmente pela Lei nº 1642 de 01 de abril de 2004.

Art. 4º- Fica dispensado o procedimento licitatório, nos termos do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º- O Poder Executivo adotará os procedimentos previstos em lei, que se fizerem necessários para a regularidade da aquisição autorizada nesta Lei.

W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



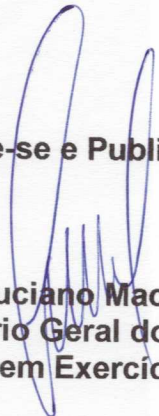
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

Art. 6º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos (08) oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro (2004).**


Jorge Abdalla
Prefeito

Registre-se e Publique-se:


Luciano Machado
Secretário Geral do Município
em Exercício

PUBLICADO

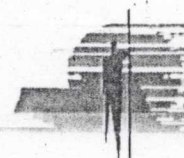
No Mural da Prefeitura

08/06/2004
R.L.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001-2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel situa-se na BR 290, lado norte, na localidade de Vila Progresso, 4º Distrito do Município de Caçapava do Sul – RS.

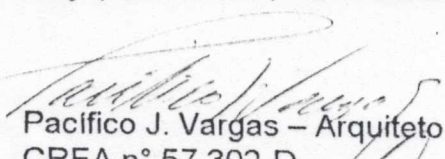
2 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

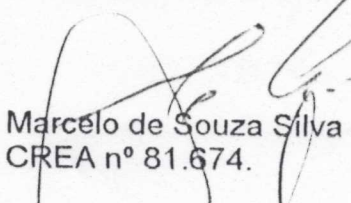
Um Imóvel rural de propriedade de Leonço Teixeira de Almeida, constituído de uma gleba de terras com 36,00 metros de frente por 75,00 metros de frente a fundos, com área superficial de 2.700,00m², fração de uma área maior objeto da matrícula nº M-16845.

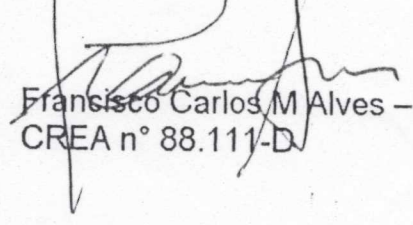
3 – AVALIAÇÃO

Por determinação da Portaria N° 9515/2004 da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, avaliamos o imóvel acima descrito, conforme suas características e preço de mercado, em R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Caçapava do Sul, 12 de Maio de 2004.


Pacifico J. Vargas – Arquiteto
CREA nº 57.302-D


Marcelo de Souza Silva – Engº Civil
CREA nº 81.674.


Francisco Carlos M. Alves – Engº Civil
CREA nº 88.111-D